
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.242, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Homologa o Decreto nº 063/2010, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, os termos do Decreto nº 063/2010, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara "situação de emergência", na Região do Garimpo São Raimundo, localizado em áreas daquele Município, em decorrência da ingestão de alimentos ou água contaminados na Região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a "situação de emergência", tipificada com o código NB.ASL 23.205, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 063/2010, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2010.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO DO GARIMPO SÃO RAIMUNDO, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, EM DECORRÊNCIA DO ACOMETIMENTO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA OU ALIMENTOS, CAUSANDO RISCOS A SAÚDE PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o art. 1º, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, com a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO o diagnóstico da doença salmonelose em decorrência da ingestão de alimentos ou água contaminada na região do garimpo São Raimundo;

CONSIDERANDO que cerca de 300 (trezentos) pessoas foram atendidas e necessitam ser medicadas, e a necessidade da pronta intervenção pública dirigida a aplacar o desastre ocorrido na região, sem que o Município possua recursos para a realização de atendimentos e medicação de todos os acometidos pela infecção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na região do Garimpo São Raimundo.

Art. 2º Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que surgirem em decorrência da ingestão de alimentos ou água contaminados na região.

Art. 3º Copias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de março de 2.010.

ROSELITO SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DOE Nº 31.644, DE 13/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ